



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J. 44.544.880/0001-32



LEI Nº 39/2023 DE 19 DE SETEMBRO DE 2.023

"DISPÕE SOBRE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO PLANO PLURIANUAL 2022/2025, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2023 E AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LAUDEMIR LEATI, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Alterar e ampliar valores de programas inclusão de ações, indicadores, metas físicas e projetos no Plano Plurianual para o período de 2022/2025 e também, entre as prioridades e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023, tendo preferências na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2023 e na sua execução;

II – Abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para fazer face às despesas com a execução da presente Lei, conforme a classificação orçamentária abaixo:

02	Executivo
02.04	Fundo Municipal de Saúde
10301.0004.2063.0000	Manutenção da Atenção Básica
Fonte de Recursos	08 Emendas Parlamentares
Código Aplicação	800.015 Emenda Dep. Fed. David Soares
Elemento	3.3.90.39.00 Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor	R\$ 100.000,00
Valor Total	R\$ 100.000,00

Artigo 2.º – A despesa necessária com a execução da presente lei, bem como a abertura do crédito especial, será custeada pelo repasse de recursos financeiros transferidos através de Emenda Parlamentar do Deputado Federal David Soares no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados a custeio para o setor da saúde, terá como fonte o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, conforme Art.43, inciso I do parágrafo 1º, da Lei 4.320/64, podendo ser suplementadas se necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J. 44.544.880/0001-32



Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Jurandyr Fiori", aos 19 de Setembro de 2023.


Laudemir Leati
Prefeito Municipal

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e publicada no Diário Oficial do Município.


Odair José Martins Claro
Secretário Administrativo

Publicação: **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LUTÉCIA**

Data: 19/09/2023 Edição: 681

Visto do servidor responsável: 